

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.372, DE 2012

Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o artigo 51 ao projeto.

Art. 51 Fica revogado o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995” – Art. 37 - § 5º Os recursos interpostos em face das penalidades previstas no caput deste artigo serão recebidos com efeito suspensivo, e decididos pelo CNE em caráter terminativo, não se aplicando, neste caso, o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995.

Justificativa

Se ao Conselho Nacional de Educação for atribuído o papel recursal o mesmo precisa ter decisão terminativa sem a qual os recursos interpostos cairiam no vazio.

Sala das Comissões, em de maio de 2014.

Deputado **ANDRE MOURA**